



1
Ferreira
João Paulo

Ata n.º 21/2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

-----Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha, tendo comparecido os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Daniel Henriques de Bastos e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----O Senhor Vice-Presidente informou que o Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Manuel dos Santos Baptista, não estaria presente na reunião por se encontrar em Barcelona a participar na Feira Mundial das Smart Cities.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.372.703,74€ (cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e três euros e setenta e quatro cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 638.202,00€ (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e dois euros).-----

-----**PROJETO DE REVISÃO DO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E RESPETIVA TABELA DO MUNICÍPIO DA MURTOSA** – Tendo sido publicitado o início do procedimento para elaboração dos documentos supra identificados e não tendo havido registo, durante o período estabelecido na lei, de qualquer contributo, nem de constituição de interessados,

foi agora presente o projeto de Revisão do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Respetiva Tabela do Município da Murtosa que contém: o regulamento de liquidação e cobrança de taxas, tabela de taxas e relatório de fundamentação económica e financeira.-----

----- Assim, a Câmara Municipal depois de proceder à sua análise deliberou, por unanimidade, submeter o referido projeto de revisão do regulamento a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA e demais legislação em vigor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA – REDUÇÃO NAS TAXAS A PAGAR RELATIVAS AO ACESSO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS** - Foi presente o requerimento registado sob o n.º 6740,

em nome de [REDACTED] na qualidade de bombeiro, a solicitar a redução de 50% nas taxas de acesso às piscinas municipais para o seu filho, no âmbito do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário.-----

-----A Câmara Municipal, de acordo com o Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 50% nas taxas a pagar relativas ao acesso às piscinas municipais do menor [REDACTED].-----

-----**PEDIDO DE ESTATUTO DE TRABALHADOR ESTUDANTE** - Presente o requerimento n.º 5868, em nome de [REDACTED] a requerer, nos termos do Código do Trabalho e da Lei nº 35/2004, de 20 de junho, o estatuto de trabalhador estudante em virtude de estar inscrito no 1.º ano da Licenciatura em Proteção Civil, em horário pós-laboral, no ISCIA – Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração.-----

-----Em anexo encontra-se a informação dos Recursos Humanos a qual foi lida.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado.-----

-----**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO MURTOSA MOTARDS** - Foi presente o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de outubro de 2024, a isentar a AMMRAP - Associação Murtosa Motards do pagamento das taxas de Licença Especial de Ruído da Atividade “Festa de Halloween”, que se realizou no dia 31 de outubro.-----

-----O valor da taxa a isentar totaliza o montante de 13,67€.-----

----- *“Deferida a Licença Especial de Ruído, das 20H00 do dia 31 de outubro, às 1H00 do dia 1 de novembro, considerando que o espaço se enquadra em zona residencial. Defere-se a isenção do pagamento de taxas, devendo o presente despacho ser remetido à próxima reunião de Câmara*

para ratificação, acompanhado de uma informação técnica onde seja quantificado o valor da taxa alvo da isenção.”-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

-----**PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DA MURTOSA – CENTRO RECREATIVO MURTOENSE** - Foi presente uma informação da adjunta do Sr. Presidente da Câmara, Rosa Almeida em que dá conta do pedido de reprogramação de verbas do CRM – Centro Recreativo Murtoense, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a informação deliberou, por unanimidade, aprovar a reprogramação de verba solicitada.-----

-----**PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DA MURTOSA – ACDM – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MONTE** - Foi presente pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara uma proposta de atribuição de subsídios às coletividades no âmbito do PAC 2024, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais. -----

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração: As normas orientadoras do programa de apoio às associações e coletividades do Município da Murtosa; O atual quadro financeiro do País, também refletido nas dificuldades sentidas pelas Autarquias Locais; A necessidade crescente de garantir a sustentabilidade económica das ações a promover pelas entidades já referidas; O reconhecimento e necessária diferenciação do trabalho, envolvimento e, por consequência, contributo dado, por cada coletividade/associação, para o desenvolvimento social e cultural da comunidade murtoseira, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Vice-Presidente, atribuindo os subsídios nos termos constantes da mesma.-----

-----**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MURTOSA – PROCESSO ED/2024/223 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS** - Presente o requerimento registado sob o nº 754, em nome de Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa, com sede na Rua António José de Freitas Guimarães, n.º 1 , freguesia e concelho da Murtosa, titular do processo de obras n.º ED/2024/223, a requerer a isenção do pagamento de taxas urbanísticas devidas no referido processo.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar o assunto e ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artº 21º do Regulamento de Taxas do Município da Murtosa, deliberou, por unanimidade isentar a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa do pagamento das taxas urbanísticas relativas ao processo de obras ED/2024/223.-----

-----**COMUNICAÇÃO E PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES**

- MODIFICAÇÕES OBJETIVAS - "REABILITAÇÃO DO MUSEU DA COMUR" - Foi presente, pelo diretor do departamento de ordenamento e desenvolvimento sustentável Eng.º Rui Morais, uma informação relativa a trabalhos complementares – modificações objetivas, do Lote 3: "Reabilitação do Museu da Comur", bem como a respetiva minuta do 1.º contrato adicional, da empreitada de "Reabilitação de Edifícios de Habitação Social da Rua Nathalie e Rua do Areal – Torreira, Reabilitação da Casa das Gerações, Reabilitação do Museu da COMUR e Reabilitação do Mercado Municipal da Torreira", que se anexam cópias à presente ata e se dão aqui por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a informação supra referida, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

-----A proposta de trabalhos complementares, com valor contratual, constante da referida informação e lista anexa, no valor de 6.942,00€ (seis mil, novecentos e quarenta e dois euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A proposta de trabalhos complementares, com valor não contratual, constante da referida informação e lista anexa, no valor de 297,00€ (duzentos e noventa e sete euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A proposta de trabalhos a menos, constantes da referida informação e lista anexa, no valor de 780,00€ (setecentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----A minuta do 1.º Contrato Adicional ao Lote 3: Reabilitação do Museu da COMUR, da empreitada supra referida;-----

-----Mais deliberou, também, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo por 10 dias conforme é proposto na informação.-----

-----**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA**

A "CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE AVENÇA, DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS NO

DOMÍNIO DA PINTURA" - Foi presente uma informação subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da

Câmara, datada de 31 de outubro de 2023, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita

parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Contratação, em regime de avença, de um prestador de serviços no domínio da pintura”. -----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Contratação, em regime de avença, de um prestador de serviços no domínio da pintura”. -----

-----AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 1 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1, DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA CASA DAS

GERAÇÕES” - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 1, do mapa de trabalhos complementares n.º 1, da empreitada de “Reabilitação da Casa das Gerações”, adjudicada à firma Nobresteel, Unipessoal, Lda., no valor de 19.553,84€ (dezanove mil, quinhentos e cinquenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 9, DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA TORREIRA” - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 9 da

empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal da Torreira”, adjudicada à firma Bastos & Silva – Técnicas de Construções, S.A. no valor de 9.658,00€ (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- -A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 11, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL” - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 11 da empreitada de

“Construção do Mercado Municipal”, adjudicada à firma Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda., no valor de 55.977,75€ (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO DO

CELEIRO E S. SILVESTRE – Foi presente uma informação da Chefe de Serviço de Educação, Eliana Barroqueiro, em que propõe a atribuição de um subsídio à Associação de Pais e

Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1.º ciclo do Celeiro e S. Silvestre no valor de 3.570,00€, para comparticipação das despesas referentes ao pagamento das tarefas no período de almoço e acompanhamento das crianças, da Escola do Monte, no prolongamento de horário.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1.º ciclo do Celeiro e S. Silvestre no valor de 3.570,00€ (três mil, quinhentos e setenta euros), para comparticipação das despesas, supra referidas.-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB TORREIRA** - Foi

presente pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara a minuta do Protocolo de Parceria com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Torreira, da qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de colaboração, supra referido, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para o assinar em representação do Município da Murtosa.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DO MONTE** - Foi proposto pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara a atribuição de um subsídio à Fábrica

da Igreja Paroquial do Monte, no valor de 300,00€, para apoiar a ação caritativa, promovida pela Paróquia e pela Conferência de S. Vicente de Paulo, de entrega de cabazes de Natal a famílias carenciadas da freguesia do Monte.-----

----- A Câmara Municipal face ao exposto, deliberou, por unanimidade, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Monte um subsídio no valor de 300,00€ (trezentos euros), devendo a mesma fazer prova da aquisição dos bens a incluir nos cabazes.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA** – Foi

presente o ofício do Agrupamento de Escolas, datado de 31 de outubro, em que solicita à Câmara Municipal um apoio no valor de 250,00€, para comparticipar as despesas com a organização das ações do projeto "Este mar que nos separa é o mesmo que nos une", dinamizada pelas professoras [REDACTED] junto da comunidade escolar, de 20 a 23 de novembro de 2024.-----

----- A Câmara Municipal atento o exposto, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas da Murtosa um subsídio no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), destinado ao fim em causa, devendo o mesmo apresentar documento da despesa efetuada.-----

-----**INTERRUPÇÃO LETIVA DO NATAL 2024** - Foi presente pela Chefe do Serviço de Educação, Eliana Barroqueiro, uma informação sobre os custos com a implementação da Escola a Tempo Inteiro, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, definir, para os dias da interrupção letiva do Natal 2024, as seguintes comparticipações: -----

-----Período de 18 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025 (10 dias) – o valor de 70,00€ (setenta euros), acrescido do valor da refeição; -----

-----Período de 18 a 23 de dezembro de 2024 (4 dias) – o valor de 30,00€ (trinta euros), acrescido do valor da refeição;-----

-----Período de 26 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025 (6 dias) – o valor de 45,00€, acrescido do valor da refeição;-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 – APOIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS, CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAIS ESCOLARES** - Foi presente uma informação da técnica superior, Ana Paula Rendeiro, à qual anexou uma listagem de alunos onde constam os valores a atribuir e o valor do

respetivo reembolso das despesas com manuais e material escolar, da qual se anexa cópia à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a listagem e a informação deliberou, por unanimidade, proceder ao reembolso, até ao limite do valor cabimentado, dos valores apurados pela técnica superior do serviço de ação social, Ana Paula Rendeiro, constantes dos documentos anexos.-----

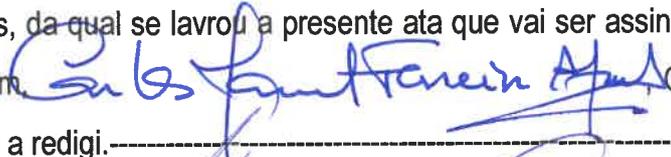
-----**APOIO PECUNIÁRIO DE CARÁTER EVENTUAL** - Foi presente uma proposta de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual (N.R. 6972 – apoio óculos), subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 04 de novembro, da qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

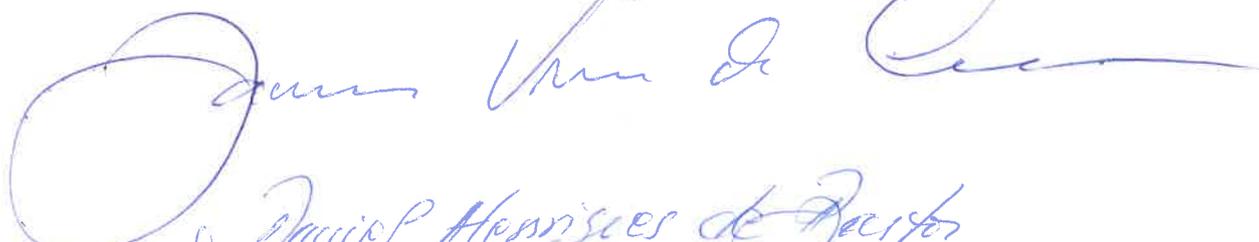
-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprová-la e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----**APOIO PECUNIÁRIO DE CARÁTER EVENTUAL** - Foi presente uma proposta de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual (N.R. 6973 – apoio óculos), subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 04 de novembro, da qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprová-la e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim,  Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----


 Daniel Henriques de Barros
 Fátima Silva Aude
 António Jorge Luís Mendes Silva

Exm.º Senhor

Vice-Presidente da Câmara Municipal

A Dama
2024/10/31
Fauca
[Handwritten signature]

Cumpre-me informar V. Ex.ª que o Centro Recreativo Murtoense solicitou um pedido de transferência de verbas, nos seguintes termos:

- 1 - Transferir da área de apoio 1.1 b) Participação em torneios, a quantia de 4,00€ para a área de apoio 1.1 a) Inscrições de atletas, treinadores e dirigentes nas federações a associação;
- 2 - Transferir da área de apoio 1.1 b) Participação em torneios, a quantia de 241,00€ para a área de apoio 1.9 b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (seniores);
- 3 - Transferir da área de apoio 1.9 d) Consumíveis associados à prática desportiva (seniores), a quantia de 30,00€ para a área de apoio 1.9 b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (seniores);
- 4 - Transferir da área de apoio 1.1 d) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva, a quantia de 30,00€ para a área de apoio 1.9 b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (seniores);
- 5 - Transferir da área de apoio 1.9 c) Equipamentos desportivos (seniores), a quantia de 21,00€ para a área de apoio 1.9 b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (seniores);
- 6 - Transferir da área de apoio 1.9 c) Equipamentos desportivos (seniores), a quantia de 124,00€ para a área de apoio 1.9 a) Filiação e Inscrição de atletas, no âmbito da atividade desportiva (seniores);
- 7 - Transferir da área de apoio 1.1 f) Equipamentos desportivos, a quantia de 340,00€ para a área de apoio 1.1 i) Consumíveis associados à prática desportiva;
- 8 - Transferir da área de apoio 1.1 d) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva, a quantia de 100,00€ para a área de apoio 1.1 i) Consumíveis associados à prática desportiva;

À Consideração Superior.

Murtosa, 30 de outubro de 2024

A adjunta do Presidente da Câmara,

Rosa Almeida
(Rosa Almeida)

INCLUIDO NA
Ordem do dia
Reunido 27/11/2024
[Handwritten initials]

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES NO ÂMBITO DO
PAC 2024

Tendo por base o trabalho de análise e sistematização técnica da candidatura apresentada e corretamente instruída, levada a efeito pela Dra. Rosa Cirne, proponho a seguinte atribuição:

1) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MONTE

Não se colocando em causa a pertinência das candidaturas apresentadas pela Associação Cultural e Desportiva do Monte, dada a expressão financeira das mesmas, tendo presentes os imperativos de boa gestão financeira e económica, que norteiam a administração municipal, proponho as seguintes atribuições:

i) Área de apoio 1.1 a) Inscrições de atletas, treinadores e dirigentes nas federações e associações

100% da documentação de liquidação de despesa até 726,50€;

ii) Área de apoio 1.1 b) Participação em torneios

100% da documentação de liquidação da despesa de inscrições e 50% da documentação de despesas de deslocação até ao limite global de 2500,00€

iii) Área de apoio 1.1 c) Formação de Treinadores

100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 500,00€
máximo de 5 formações por ano

iv) Área de apoio 1.1 d) Exames médicos e seguros

100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 1.418,10€ e 50% da documentação de despesa com franquias de seguros até 200,00€;

Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

v) Área de apoio 1.1 e) Arbitragens de Jogos

100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 1.396,92€;

vi) Área de apoio 1.1 i) Consumíveis associados à prática desportiva

100% da documentação de liquidação de despesa até 714,66€;

vii) Área de apoio 1.5) Despesas com material de escritório

50% da documentação de liquidação de despesa até 55,00€

viii) Área de apoio 1.6) Despesas eletricidade, combustíveis de aquecimento e água

Considerando que, no orçamento apresentado, se incluem os encargos de instalações associados a uma componente geradora de receita, que é o bar, a comparticipação deve ser limitada a 35%.

35% da documentação de liquidação de despesa até 1.511,28€

Exclui-se deste apoio a taxa de resíduos sólidos.

ix) Área de apoio 1.9 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 390,00€

100% da documentação de liquidação de despesa até 220,00€

Total: 610,00€

x) Área de apoio 1.9 b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 812,00€

100% da documentação de liquidação de despesa até 135,00€

Total: 947,00€

Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

xi) Área de apoio 1.9 e) Arbitragens de jogos (escalões seniores)

50% da documentação de liquidação de despesa até 239,38€

50% da documentação de liquidação de despesa até 0,00€

Total 239,38€

xii) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade

50% da documentação de liquidação de despesa até 738,00€;

xiii) Área de apoio 3.1) Bolsa de 2500Km

xiv) Área de apoio 7.1) Aquisição de viaturas

50% da documentação de despesa até 1.000.00€

xv) Área de apoio 7.2) Recuperação ou beneficiação de imóveis

50% da documentação de despesa até 1.050.00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

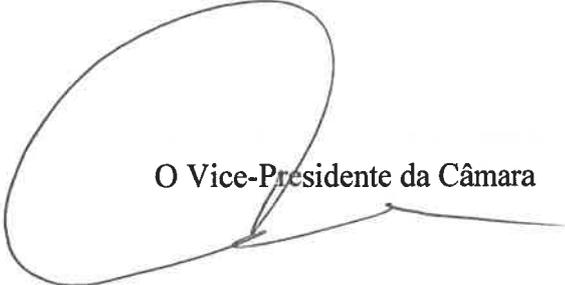
Despesas correntes: 10.818,84€

Despesas de capital: 2.786,95 €

TOTAL: até 13.605,79€

A Câmara Municipal poderá proceder à reavaliação desta decisão, em função do nível de realização das atividades e das necessidades financeiras a elas associadas.

Murtosa, 04 de novembro de 2024


O Vice-Presidente da Câmara



INFORMAÇÃO

Faude
J. J. Silva
[Handwritten signatures]

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
211/13/113 – LOTE 3			17/10/2024
Assunto: Comunicação e proposta de aprovação de trabalhos complementares – Modificações Objetivas			
Empreitada: “Reabilitação de Edifícios de Habitação Social da Rua Nathalie e Rua do Areal – Torreira, Reabilitação da Casa das Gerações, Reabilitação do Museu da COMUR e Reabilitação do Mercado Municipal da Torreira” - Lote 3			

Na sequência do trabalho de acompanhamento e fiscalização da empreitada de Reabilitação do Museu da COMUR, adjudicada à firma **Bastos & Silva – Técnicas de Construção SA** por **170 834,58 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi verificado um desfasamento entre a medição constante do do artigo 3.6.1.8:

Cod.	Descrição	Uni	Qtd.	Preço unitário	Subtotal
3.6.1.8	<i>Fornecimento e execução de despolimento do pavimento na Sala de Degustação e na Sala de história aplicado promotor de aderência tipo Teclastic, seguido de impermeabilização com Prestastic 2K com rede fibra de vidro anti-alcalina, argamassa de microcimento à cor do existente, bem como acabamento um verniz mate da cor do existente M10 Extra, após a aplicação do primário Pré selagem M da Microcrete, ou equivalente.</i>	m2	330	78	25740

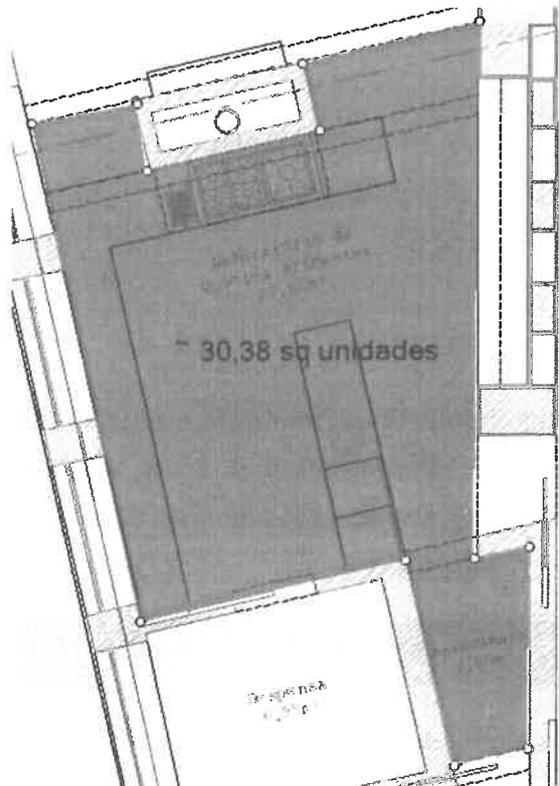
A presente informação visa contextualizar e elencar o seguinte:

I - as **Modificações Objetivas** que se consubstanciam em trabalhos complementares com preços contratuais e não contratuais e a respetiva prorrogação de prazo.

INCLUIDO NA
Ordem do dia
Resolução 27/11/2024
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

A) O acréscimo de área de pavimento a tratar é constituído pela diferença constatada entre as áreas de desenho do projeto e a realidade verificada no local, acrescida da área do “laboratório da química alimentar”, a qual é proposta por uma questão de coerência de imagem do acabamento do pavimento, em continuidade com a “sala de degustação”, uma vez que não existem juntas no pavimento.



A área do “laboratório da química alimentar” que se propõe agora tratar e que acresce à restante medição é de 30 m². (Ver imagem ao lado)

A área total será de 89m² e é constituída pela supra identificada e, o erro de medição verificado no local.

Os trabalhos complementares consistem no acréscimo da área de pavimento a tratar (89m²), com preço contratual de 78€/m².

B) No decorrer da intervenção, mais concretamente na execução do artigo 3.6.4.2. (abaixo reproduzido), foi verificada a inoperacionalidade do suporte à parede, para a sanita em causa, pelo que há necessidade de a substituir. Atendendo à maior vulnerabilidade dos modelos suspensos, em termos de resistência, propomos como alternativa um modelo com pé da mesma gama: *sanita simples NEW Wccare, da Sanindusa*

Cod.	Descrição	Uni	Qtd.	Preço unitário	Subtotal
	<i>Remoção e recolocação de sanita existente nas instalações</i>				
3.6.4.2.	<i>sanitárias masculinas, por se encontrar descolada da parede.</i>	UN	1	130	130



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Modificações objectivas

Artigo 370.º

Trabalhos complementares

1 - São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.

2- O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra;

(...)

4 - O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial.

Assim, tendo como legislação de referência, propõe-se a superior aprovação de:

- trabalho complementar com preço contratual, num total de 6 942,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a 4% do Valor de Adjudicação [VA];
- trabalho complementar com preço não contratual, com um valor de 297,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor que corresponde a 0,17% do Valor de Adjudicação [VA].

I a) - Na sequência de aprovação da execução de trabalhos complementares,

aplica-se o disposto nos art. 373º e 374º do CCP, no que concerne à prorrogação do prazo, propondo a superior aprovação de uma prorrogação do prazo de execução em 10 dias.

Artigo 373.º

Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares

1 - Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos:

a) Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos; (...)

Artigo 374.º

Prorrogação do prazo de execução da obra

1 - Quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º

2 - O disposto no número anterior não é aplicável quando estejam em causa trabalhos complementares cuja execução não prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos.

Handwritten mark or signature in the bottom right corner.



II – A estes trabalhos acresce, como Trabalhos a Menos, o descrito pelo artigo 3.5.3., abaixo:

Cod.	Descrição	Uni	Qtd.	Preço unitário	Subtotal
3.5.3	<i>Fornecimento e execução de tubos ladrão em zinco n.º 14, a colocar em todas as caleiras, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para o efeito cerca de 3un por caleira.</i>	vg	1	650	650
3.6.4.2	<i>Remoção e recolocação de sanita existente nas instalações sanitárias masculinas, por se encontrar descolada da parede.</i>	UN	1	130	130

III - Cabimento Orçamental

Projeto 1/111 – 2012/2 - Reabilitação de Edifícios Municipais

Ação 1 - Execução de Obra

Trabalhos Complementares:

6 942,00€ + 290,00€ = 7 239,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

CONCLUSÃO

Aprovação de Modificações Objetivas, nos termos da presente informação:

- o **Trabalhos Complementares: 7 239,00 € + IVA** (listas anexas)
- o **Prorrogação de prazo: 10 dias.**
- o **Trabalhos a Menos: 780,00€ + IVA** (lista anexa)

À consideração superior,


Solange Gomes Pereira


6/11/2024

Anexo: o descrito

complementares_preço não contratual

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Subtotal
4.	Fornecimento e aplicação de sanita simples NEW Wccare, da Sanindusa, incluindo tempo e todos os trabalhos necessários à sua boa execução.	Unidade	1	297.00	297,00 €

Handwritten signatures and initials:
 J. Tech
 J. P. R.
 [Signature]

Handwritten initials:
 J.P.

complementares_preço contratual

Fouad *João Paulo*

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Subtotal
3.6.1.8	Fornecimento e execução de despolimento do pavimento na Sala de Degustação e na Sala de história aplicado promotor de aderência tipo Teclastic, seguido de impermeabilização com Prelastic 2K com rede fibra de vidro anti-alkalina, argamassa de microcimento à cor do existente, bem como acabamento um verniz mate da cor do existente M10 Extra, após a aplicação do primário Pré selagem M da Microcrete, ou equivalente.	m2	89	78,00 €	6 942,00 €

trabalhos a menos

Descrição	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Subtotal	
3.5.3	Fornecimento e execução de tubos ladrão em zinco n.º 14, a colocar em todas as caleiras, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para o efeito cerca de 3un por caleira.	vg	1	650,00 €	650,00 €
3.6.4.2	Remoção e recolocação de sanita existente nas instalações sanitárias masculinas, por se encontrar descolada da parede.	UN	1	130,00 €	130,00 €
					780,00 €

Fornecedor
for


ef

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

*Faça
o
seu
partido*


MINUTA

1.º Contrato Adicional

ao

LOTE 3: Reabilitação do Museu da COMUR

da Empreitada de

**“Reabilitação de Edifícios de Habitação Social da Rua
Nathalie e Rua do Areal – Torreira, Reabilitação da Casa das
Gerações, Reabilitação do museu da COMUR e Reabilitação
do Mercado Municipal da Torreira”**

adjudicada a

Bastos & Silva - Técnicas de Construção SA

Por deliberação da Câmara Municipal, de XX de novembro de 2024 foram aprovadas trabalhos Complementares e trabalhos a menos, em conformidade com os artigos 370.º e 379.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação.-----

Após aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal, de XX de novembro de 2024 e não tendo sido apresentada qualquer reclamação por parte do segundo outorgante é celebrado o presente contrato entre os outorgantes;-----

1.º Outorgante:-----

Município da Murtosa, com sede no Edifício dos Paços do Concelho da

Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa com o número de identificação de pessoa coletiva 506791238, neste ato representada por, **Joaquim Manuel dos Santos Baptista**, contribuinte número [REDACTED] com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, em exercício e em representação do Município da Murtosa, no âmbito das suas competências e com poderes para o ato.-----

2.º Outorgante:-----

Bastos & Silva - Técnicas de Construção S.A., com sede na Zona Industrial de Oliveira de Frades, lote 14, Vilarinho, 3680-323 Oliveira de Fradesa, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 506846008, neste ato representada pelo procurador [REDACTED] [REDACTED] com o número de identificação fiscal [REDACTED], com morada no [REDACTED], poderes que se arrogam através de procuração datada de 30 de maio de 2023, com termo de reconhecimento emitido pela [REDACTED] profis [REDACTED] dezembro de 2022 e válida até 27 de dezembro de 2025, cujas cópias se arquivam ao presente maço de documentos.-----

Por despacho do Sr. Presidente, datado de 06 de julho de 2023, precedendo concurso público, foi adjudicada, à firma representada pelo segundo outorgante a execução dos trabalhos que integram a empreitada “**LOTE 3 - Reabilitação do Museu da COMUR**”, cujo contrato de empreitada foi celebrado em 02 de agosto de 2023, registado no livro próprio sob o número 29/2023.-----

-----**CLÁUSULAS:**-----

-----**Primeira:-** Na sequência do descrito pelo Fiscal de Obra, constante da

Ferreira
Jorge

informação datada de 17 de outubro de 2024, documento este que faz parte integral do presente contrato, foram aprovados:-----

a) Trabalhos complementares (artigo 370.º do CCP) no valor de 7.239,00€ (sete mil duzentos e trinta e nove euros), dos quais 6.942,00€ (seis mil novecentos e quarenta e dois euros) correspondem a preços contratuais e 297,00€ (duzentos e noventa e sete euros) correspondem a preços acordados com o empreiteiro, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor. Os referidos trabalhos representam 4,24% do valor da adjudicação do presente lote.-----

b) Trabalhos a menos (artigo 379.º do CCP) no valor de 780,00€ (setecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**Segunda:-** O órgão competente para a decisão de contratar tomou conhecimento da informação da fiscal da obra, datada de 17 de outubro de 2024, tendo aprovado, em XX de novembro de 2024, a execução e a supressão dos trabalhos constantes da referida informação.-----

-----**Terceira:-** Os trabalhos objeto do presente contrato ficam sujeitos a revisão de preços, nos termos previstos no respetivo caderno de encargos e legislação em vigor;-----

-----**Quarta:-** Atendendo ao prazo necessário para a execução dos trabalhos contratualizados ao abrigo do presente contrato (10 dias), o prazo para a conclusão da empreitada em apreço é prorrogado por igual período conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de XX de novembro de 2024;-----

-----**Quinta:-** O prazo de garantia dos trabalhos será de cinco anos contados da data da receção provisória da obra;-----

-----**Sexta:-** Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato, foi apresentado XX, na quantia de de 361,95€ (trezentos e sessenta e um euros e noventa e cinco cêntimos)

correspondente a cinco por cento do valor global dos trabalhos complementares do presente contrato;-----

-----**Sétima:-** Os trabalhos a que este contrato se refere estão incluídos no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano devidamente aprovado pela Assembleia Municipal e encontra-se verba inscrita em Orçamento, em vigor para o corrente ano (**número sequencial de compromisso 34946/2024**), com a seguinte classificação: Orgânica: Zero dois; Económica: Agrupamento 07, Subagrupamento 01, Rubrica 03, Número 07, no valor de 7.239,00€ (sete mil duzentos e trinta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 7.673,34€ (sete mil seiscentos e trinta e sete cêntimos), que se encontra cativo na conta corrente;-----

Os encargos em apreço têm enquadramento nas GOP's do Projeto 1/111 – 2012/2, Aç. 1 – Reabilitação de Edifícios Municipais, encontrando-se verba inscrita para a assunção dos encargos em apreço;-----

-----**Oitava:-** O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município da Murtosa, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;-----

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes;-----

Faude f-y puy



O segundo outorgante obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, a cumprir o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto) que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado, abreviadamente, por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);-----

-----**Nona:-** Em tudo o que este contrato for omissivo aplicar-se-ão as demais normas reguladoras constantes do caderno de encargos, bem como o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas: Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo;-----

-----**Décima:-** Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: os despachos alusivos ao ato, fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em XX comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, fotocópia da certidão emitida em XX, pelo Serviço de Finanças de XX, comprovativa da regularização perante a Fazenda Pública.-----

Mais se arquiva ao presente maço de documentos cópia do alvará do segundo outorgante e o seguro caução identificado na cláusula sexta;-----

-----**§Único** – O presente contrato é assinado digitalmente pelas partes e produz todos os seus efeitos a partir da data da aposição da última assinatura digital.-----

Os outorgantes,

Registado, no livro próprio, sob o n.º ____/____, em ____/____/____



Handwritten signatures and initials, including the name 'Ferreira'.

Protocolo de colaboração

Considerando que:

- > As atividades de enriquecimento curricular foram implementadas pelo Ministério da Educação, sendo consideradas como essenciais para o desenvolvimento das crianças e para o seu sucesso escolar;
- > Estas atividades são de frequência gratuita e facultativa, exclusivamente direcionadas para os alunos do 1º ciclo, com o objetivo de se assumirem como complementares às aprendizagens que as crianças efetuam, no tempo curricular proporcionado pelas instituições de ensino público;
- > Nos termos do previsto na alínea c) do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, é competência do Município da Murtosa a operacionalização das atividades de enriquecimento curricular (AEC's);
- > As AEC's, conjuntamente com o serviço de prolongamento de horário, formam a oferta municipal de uma "escola a tempo inteiro" (prevista no artigo 39º do decerto lei supra citado) procurando responder às necessidades sentidas por muitas famílias;
- > As atividades de prolongamento de horário disponibilizadas pelo município já apresentam um histórico de oferta de qualidade alicerçada num modelo colaborativo entre a autarquia e elementos da comunidade educativa;
- > O conforto, o bem estar das crianças e a garantia das condições necessárias a uma educação de qualidade são preocupações partilhadas pelo Município da Murtosa e pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Integrada e Jardim de Infância da Torreira;

> A Associação de Pais e Encarregados de Educação em causa sempre revelou sentido colaborativo e capacidade organizativa nomeadamente na promoção de atividade de complemento à atividade curricular.

> De acordo com a alínea c) do artigo 13º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto as associações de pais e de encarregados de educação podem ser entidades promotoras das AEC;

> De acordo com o artigo 14º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto podem ser estabelecidas parcerias entre as associações de pais e as autarquias locais para a devida concretização das AEC
Assim, tendo por base o supra exposto é celebrado entre:

O **Município da Murtosa**, com sede na Praça do Município, n.º 1, Pardelhas, 3870-101 Murtosa, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 791 238, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Joaquim Manuel dos Santos Baptista, como primeiro outorgante, e a **Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB da Torreira**, com sede na Rua da Circunvalação, Torreira 3870-336 Murtosa, com o número de identificação de pessoa coletiva 516 146 270, neste ato representada pelo Presidente da Direção [REDACTED] como segundo outorgante, o presente Protocolo de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

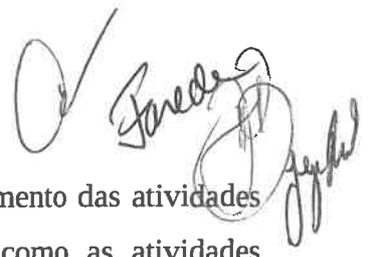
Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos de colaboração e das respetivas contrapartidas dos outorgantes no domínio do fomento e da dinamização de atividades educativas e recreativas abertas a toda a comunidade educativa do primeiro ciclo e pré-escolar, proporcionando-lhe oportunidade de autonomia e socialização, para uma integração equilibrada na vida em sociedade e às famílias uma resposta de ocupação dos seus educandos mais compatível com os horários laborais.

Cláusula 2.ª

Direitos e obrigações do primeiro outorgante

Compete ao primeiro outorgante:



- 1- Suportar os custos a seguir referidos, inerentes à implementação e desenvolvimento das atividades extra curriculares destinadas aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico bem como as atividades lúdico/pedagógicas promovidas no contexto da oferta de prolongamento de horário disponível para todos os alunos do 1º ciclo e pré-escolar.
- 2- Adquirir e disponibilizar ao segundo outorgante todos os materiais necessários para o adequado desenvolvimento das atividades em causa.
- 3- Proceder à materialização do apoio financeiro no valor de 23.000,00€ (vinte e três mil e duzentos euros), em duas tranches, sendo a primeira de 15.000,00€ (quinze mil euros), e a segunda tranche no segundo trimestre de 2025.
- 4- Através do seu serviço de educação acompanhar e validar do ponto de vista operacional e pedagógico o protocolo de colaboração a celebrar entre o segundo outorgante e o agrupamento de escolas, nos termos do previsto no artigo 15º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto.
- 5- Validar, conjuntamente com o Agrupamento de Escolas da Murtosa, a competência técnico/pedagógica dos recurso humanos disponibilizados pelo segundo outorgante para o desenvolvimento das atividades em causa.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações do segundo outorgante

Compete ao segundo outorgante:

- 1- Garantir a disponibilização de recursos humanos em número necessário e devidamente habilitados, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, para as atividades de prolongamento de horário e para as atividades a desenvolver nas interrupções letivas.
- 2- Efetuar de forma atempada e regular o pagamento das remunerações devidas aos recursos humanos envolvidos na materialização das atividades em causa ;
- 3- Entregar, ao primeiro outorgante, um relatório trimestral das atividades desenvolvidas no período em causa.

Cláusula 4.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do Protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 5.ª

Resolução

- 1- A primeira outorgante poderá resolver unilateralmente este Protocolo, desde que o comunique com uma antecedência mínima de 60 dias, por carta registada.
- 2- No caso de resolução do presente Protocolo, a segunda outorgante não terá direito a qualquer indemnização.

Cláusula 6.ª

Vigência

- 1- O presente Protocolo produz efeitos no período temporal correspondente ao ano letivo de 2024/2025.
- 2- Quaisquer alterações a este Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes sempre que o julgarem conveniente.

Este Protocolo é feito em duas vias de igual teor, um para o primeiro outorgante e outra para o segundo outorgante, e vai ser assinado pelos respetivos representantes.

Murtosa, -----, -----, de 2024

O Primeiro Outorgante,

(Joaquim Baptista)

O Segundo Outorgante,

([Redacted Signature])



Município da Murtosa

Interrupção Letiva do Natal 2024

Os serviços de Educação fizeram um levantamento dos custos com a implementação da Escola a Tempo Inteiro, tendo em conta os significativos encargos decorrentes da organização da oferta lúdico/formativa para a interrupção letiva do Natal 2024 o valor per capita averiguado seria distribuído da seguinte forma:

Interrupção Letiva do Natal 2024 – 10 dias

Período completo 18 dezembro a 03 janeiro – 70 euros + refeições

Semana de 18 a 23 dezembro – 30 euros + refeições

Semana de 26 de dezembro a 03 janeiro – 45 euros + refeições

À consideração Superior

Eliana Barroqueiro



Fanele
José

Município da Murtosa
Divisão de Educação, Saúde e Acção Social

Serviço de Acção Social
Ano Lectivo 2023/2024

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR
Apoio à aquisição de manuais escolares, cadernos de actividades e material escolar diverso
1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

Nome do Aluno	NIF	Ciclo	Valor a atribuir	Valor a pagamento	Saldo
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	0,00 €	2,39 €	-2,39 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	0,00 €	17,16 €	-17,16 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	45,98 €	14,02 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €	91,16 €	8,84 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €	60,00 €	0,00 €
Total			400,00 €	396,69 €	3,31 €

Murtosa, 21 de Outubro de 2024

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS

Processo de Pedido de Apoio Económico:

N.R. 6972 – Apoio: Óculos

Atento o constante da fundamentação técnica da [REDACTED] do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Murtosa, verificando-se que o pedido se enquadra nas situações previstas nas Normas Orientadoras de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual e considerando o carácter urgente e inadiável da decisão, proponho a atribuição de um apoio no valor de 215,20€.

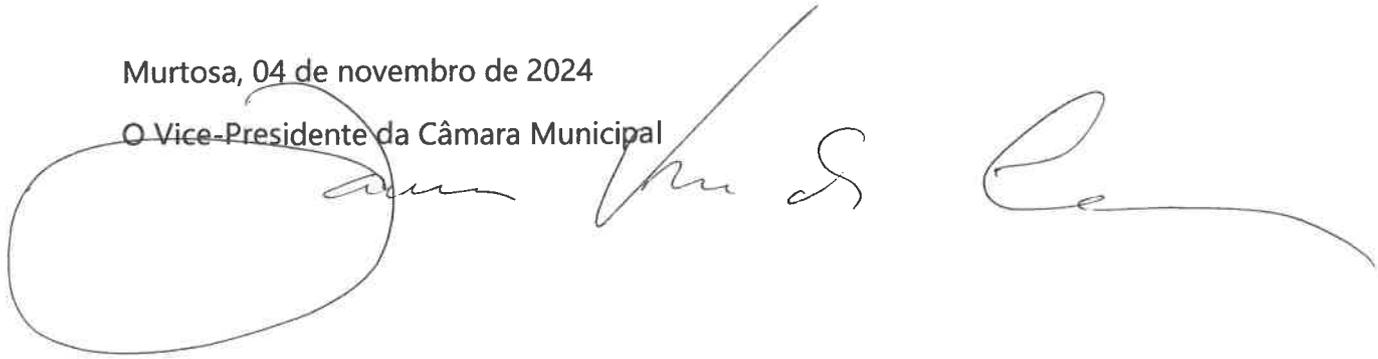
Processo de Pedido de Apoio Económico:

N.R. 6973 – Apoio: Óculos

Atento o constante da fundamentação técnica da [REDACTED] do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Murtosa, verificando-se que o pedido se enquadra nas situações previstas nas Normas Orientadoras de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual e considerando o carácter urgente e inadiável da decisão, proponho a atribuição de um apoio no valor de 195€.

Murtosa, 04 de novembro de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Jaredo
2024/11/04
[Signature]

Ordem do dia
2024/11/04
[Signature]